MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 5.894/84 de 29 de Dezembro de 1.984.

"="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à HILDEBLANDO FERREIRA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à HILDEBLANDO FERREIRA SANTOS, localizado na Folha 29, Quadra 20, Lote nº 24, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 23, frente para a V-302 e fundos com quem de direito. Medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =